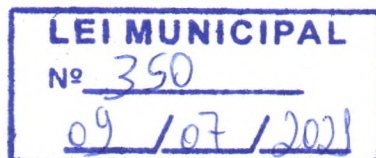
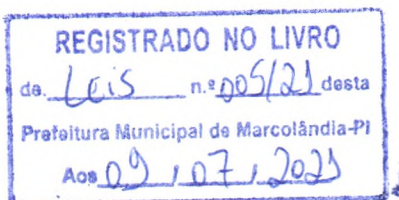




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

CNPJ N.º 86.872.371/0001-89
Rua Izabel Araújo Ramos, 282 - Centro
(XX89) 3439-1194 = CEP 64.685-000
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ

Lei Municipal N.º 350 /2021



"Institui Feriado Municipal do dia do Evangélico, revoga as Leis: 178/2009; 200/2009 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Marcolândia, Estado do Piauí, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado no último sábado de outubro de cada ano.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal se incumbirá de constar de seu calendário de manifestações artísticas, culturais e religiosas a data supra-citada.

Art. 3º - Aprovada a presente Lei, que sejam notificadas as Igrejas Evangélicas do Município de Marcolândia.

Art. 4º - O Poder Executivo, dentro de suas possibilidades legais, dará apoio aos Evangélicos, facilitando suas comemorações, como tem feito com outros segmentos religiosos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis: 178/2007; 200/2009 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Marcolândia - PI, aos 02 de Julho de 2021.

Promulgada em: 09/07/2021
Publicada em: 09/07/2021

Sancionado em: 09/07/2021
Publicado em: 09/07/2021

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Antônio Clemilton da Costa e Silva

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Vereador da Câmara de Vereadores de Marcolândia - PI

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - PI aos

Em 02/07/2021

Presidente da Câmara

Aprovado em UMA discussão

Por UNANIMIDADE

Sala das sessões 02/07/2021

SECRETÁRIO DA CÂMARA